ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717

Lei nº 1.730 de 18 de maio de 2006.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESTINAR UMA CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA EXTRAORDINÁRIA PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS.

O **Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e, ainda,

Considerando a solicitação da Câmara Municipal constante do Ofício nº 015/2006-TCM, protocolado sob o nº 0546/2006;

Considerando que os poderes devem interagir de forma harmoniosa, com vistas ao alcance de objetivos, metas e propostas que venham a fortalecer ambas as Instituições,

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica O Poder Executivo Municipal de Currais Novos autorizado a destinar ao Poder Legislativo Municipal Currais-novense, uma contribuição financeira extraordinária e única no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Art. 2º - A contribuição financeira de que trata esta Lei, será destinada exclusivamente a complementar o pagamento decorrente das despesas de locomoção, estadia e inscrição dos Vereadores que irão participar do Encontro de Vereadores promovido pela União Nacional dos Vereadores – UNV -, a ser realizado na cidade de Fortaleza-CE, no período de 24 a 27 de maio de 2006, não se incluindo no valor no cômputo dos recursos orçamentários mensais devidos e repassados pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo na conformidade do Artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 18 de maio de 2006.

JOSÉ MARCIONILO DE BARROS LINS NETO
Prefeito Municipal

Currais Novos
Crescendo com você